



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO Nº 132, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

Suspende o pagamento de gratificação por produtividade, cancela o pagamento das gratificações por função especificadas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO, o Estado de Calamidade Pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 70/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 05/2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2020, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que o Estado de Calamidade Pública também foi declarado pelo Estado do Paraná, por meio do Decreto nº 4319/2020, e pela União, por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, a comprovada queda de arrecadação de receitas tributárias em virtude da crise econômica proveniente das medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO, a entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e estabelece diversas medidas de contenção de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO, que desde o início da pandemia o Município de Nova Laranjeiras já vem reduzindo gastos com pessoal mediante a diminuição de serviços extraordinários, cancelamento de gratificações pelo exercício da jornada suplementar do magistério e realizando exonerações de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, que a eventual retomada das aulas e atividades presenciais impõe o retorno do pagamento dos adicionais por jornada suplementar aos professores;

CONSIDERANDO, a necessidade da implantação do adicional de insalubridade aos servidores que laboram em ambientes insalubres, conforme laudo técnico e determinação constante no artigo 143 da Lei Municipal nº 374/2004;



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

---

## DECRETA

Art. 1º - Ficam temporariamente suspensas as gratificações por produtividade estabelecida pelo artigo 140 da Lei Municipal nº 374/2004 durante o período de Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 70/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 05/2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam canceladas as gratificações de função estabelecida pelo artigo 134 da Lei Municipal nº 374/2004 concedidas por meio dos seguintes Decretos nº: 147/2017, 194/2017, 234/2017, 235/2017, 243/2017, 277/2017, 91/2018, 153/2018, 154/2018, 31/2019, 52/2019 e 77/2019.

Art. 3º - Fica autorizada a implantação das medidas constantes nos laudos técnicos das condições do ambiente de trabalho, conforme dispõem os artigos 143 a 146 da Lei Municipal nº 374/2004.

Art. 4º - Fica vedada a concessão da gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

Parágrafo único – A vedação do caput não atinge os serviços essenciais de saúde pública e assistência social e os prévios e expressamente autorizados para satisfazer a necessidade inadiável do serviço público.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de junho de 2020.

JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal